



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 01/85

Súmula : REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, AUTORIZADO a conceder o reajuste de 60% (- sessenta por cento) sobre os vencimentos de todos os funcionários públicos municipais, com base na Folha de pagamento vigente em 31 de outubro de 1984;

Art. 2º - Os benefícios estabelecidos no artigo anterior serão concedidos a partir de 1º de janeiro de 1985;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os benefícios retroagindo a data constante do Art. 2º.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e cinco.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 01/85
Autógrafo de Lei nº 01/85
Autoria : Executivo Municipal

Publicado(a) no Jornal
Terceira do Sol
Órgão Oficial do Município
Data, *17* / *02* / *85*
Feich
O FUNCIONÁRIO

Nº 3072